



Proposta n.º 75/JF/2015

Acordo de Parceria com Associação Cultural Teatromosca

Considerando que a Associação Cultural Teatromosca é uma companhia de teatro profissional fundada em Sintra em 1999;

Considerando que a Associação Cultural Teatromosca é constituída por uma estrutura profissional de produção cultural;

Considerando que a Associação Cultural Teatromosca está instalado na Casa da Cultura de Mira Sintra - Lívio de Morais, onde possui uma sala utilizada como escritório, espaço para arrumação de figurinos e adereços, e espaço para ensaios;

Considerando que a Associação Cultural Teatromosca tem por objetivo promover o teatro e a cultura em geral, junto da população da freguesia, do concelho de Sintra, e ainda fazer circular a sua produção pelo país e pelo estrangeiro;

Considerando que este executivo tem vindo a apoiar esta companhia de teatro através de apoio logístico, propõe-se a assinatura de um **Acordo de Parceria** com a Associação Cultural Teatromosca, com enquadramento na alínea v), nº 1 do artigo nº 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do presente Acordo de Colaboração.

Agualva-Cacém, 19 de maio de 2015.

A Vogal da Cultura e Educação

Maria Helena Cardoso

Proposta n.º 75/JF/2015

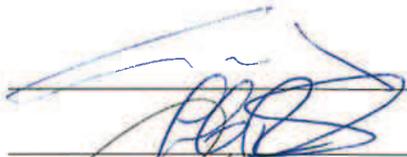
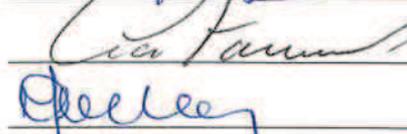
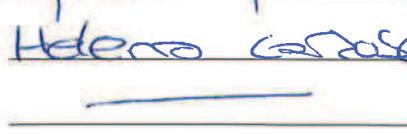
Acordo de parceria com Associação Cultural Teatromosca

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	X	Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	X	1º Vogal Mário Condessa		1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques		3º Vogal Joana Marques		3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia		4º Vogal Teodósio Alcobia		4º Vogal Teodósio Alcobia	
Total	5	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 21/05/2015, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1º Vogal: 
O 2º Vogal: 
O 3º Vogal: _____
O 4º Vogal: _____